



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 993/2025

Mococa, 04 de setembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL		
- MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
2861	05/09/25	

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, com nossos cordiais cumprimentos, e com fundamento no artigo 39 da Lei Orgânica do Município, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar que trata da alteração da Lei nº 1.966, de 29 de junho de 1990.

A Lei nº 1.966/1990 autorizou a Prefeitura de Mococa a doar, de modo gratuito, à então Secretaria de Estado de Negócios da Educação, uma área com a finalidade de ser construída e instalada à Escola Técnica Francisco Garcia. O texto inicial mencionava uma área com 10.610 metros quadrados.

Em seguida, o artigo 1º da Lei nº 1.966/1990, foi alterado pela Lei nº 2.359, de 31 de março de 1993, para corrigir a metragem da área para 11.427,00 metros quadrados.

Mais adiante, por meio da Lei Complementar nº 17, de 21 de setembro de 1999, novamente se alterou o artigo 1º, com a finalidade de corrigir o nome do donatário que passou a ser o Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza".

Ocorre que, agora, o Centro "Paula Souza" está regularizando seu patrimônio e pretende realizar o registro imobiliário da área em questão e, novamente, verificou-se que a metragem da área doada ainda se encontra equivocada.

Por esta razão, a presente Lei Complementar pretende alterar o artigo 1º da Lei nº 1.966/1990, com a última redação dada pela Lei Complementar nº 17/1999, para mencionar a metragem correta da área, correspondente a 12.144,63 metros quadrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente da Câmara Municipal
Mococa, SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei nº 1.966, de 29 de junho de 1990 e dá outras providências.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia ____ de ____ de 2025, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 25/2025, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera o artigo 1º da Lei nº 1.966, de 29 de junho de 1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 17, de 21 de setembro de 1999.

Art. 2º. O artigo 1º da Lei nº 1.966, de 29 de junho de 1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 17, de 21 de setembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa autorizado a doar, gratuitamente, para o Centro Estadual de Educação e Tecnologia "Paula Souza" – CEETEPS, autarquia de regime especial e pessoa jurídica de direito público, a área de terreno sem benfeitorias, com 12.144,63 metros quadrados, localizada no Campus Educacional de Mococa, constante na matrícula nº 35.809, do Registro de Imóveis de Mococa, com a seguinte descrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

I – Uma área de terras, identificada como Remanescente 01-A, contendo 12.144,63 metros quadrados, situada nesta cidade, dentro do perímetro, divisas e confrontações seguintes: inicia-se no marco 01, onde confronta com a Rodovia SP-340, segue em linha reta numa distância de 47,75 metros, até encontrar o marco 02; daí, deflete à direita, onde confronta com a Escola Técnica Estadual João Batista de Lima Figueiredo, numa distância de 80,20 metros, até encontrar o marco 03; daí, deflete à direita onde confronta com a Escola Técnica Estadual João Batista de Lima Figueiredo, numa distância de 60,00 metros, até encontrar o marco 04; daí, deflete à direita, onde confronta com a Rua 01B, José Luzzi, numa distância de 10,00 metros, até encontrar o marco 05; daí deflete à direita, onde confronta com a Rua 02, numa distância de 96,50 metros, até encontrar o marco 06; daí, deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 42,85 metros confrontando com a Rua 02, até encontrar o marco 01 inicial, fechando uma área de 12.144,63 metros quadrados.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 DE SETEMBRO DE 2025



EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal